



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 001-2020

Ao 04º dia do mês de Setembro do ano de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Joaquim João Luiz, nº 216– Centro – Balneário Barra do Sul (SC), Através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o N.º 95.954.509/0001-80, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, Sr. Ricardo Orli dos Santos e de **outro HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina, nº 1.311, Vila Soto, CEP 15.810-150, Catanduva/SP, neste momento representado por seu Presidente Luciano Lopes Pastor, CPF nº 205.467.898-89, RG nº 23.180.145-2, com fundamento na Lei Municipal **1.344/2017** e Decreto **1.396/2017 RESOLVEM** aditar, em comum acordo, o Contrato de Gestão nº 006-2017, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

1. Tendo em vista a Pandemia Global de Covid-19 e a notória maior demanda por serviços de Saúde, considerando que a Unidade de Pronto Atendimento Jetel Mendes é a única unidade de saúde 24 horas do Município, considerando ainda, o parecer jurídico em anexo, proferido pelo Setor Jurídico do Município, **aditiva** o presente contrato no que tange ao quadro de funcionários e ao valor adicionando, extraordinariamente, os seguintes profissionais:

- 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem;
- 01 (hum) RT;
- 02 (dois) Auxiliares de Farmácia Diurno;
- 03 (três) Enfermeiros Assistencial;
- 04 (quatro) Auxiliares de Higiene e Limpeza.

**Parágrafo único** - Além disso, **aditiva** o contrato, acrescentando os seguintes itens: - Roupas Hospitalares, Lavanderia, Uniformes, Crachás e Locações de Equipamentos (Ventilador, Eletro, Carrinho de Emergência, Monitor de Raio X Móvel)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DE REPASSE**

2. Conforme planilhas apresentadas pela Contratada, após análise e conferência do Setor Jurídico, tendo em vista o aumento no número de funcionários conforme cláusula anterior, **aditiva** o valor do repasse em R\$ 119.813,01 (cento e dezenove mil oitocentos e treze reais e humcentavo) mensais, referente aos salários, benefícios e encargos dos funcionários somados com o custo operacional e locação dos equipamentos e demais itens conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3. O valor a que se refere a cláusula segunda será repassado à Contratada até 05 (cinco) após a assinatura do Termo Aditivo e as demais parcelas serão repassadas nos meses subsequentes,.

3.1 As contratações a que se refere a cláusula primeira deverão sempre ser precedidas de requerimento formal da Secretaria de Saúde, não podendo ser procedidas de ofício pela Contratada.

3.2 A Contratada deve comprovar, na prestação de contas, que os funcionários foram efetivamente contratados, e que os materiais descritos no parágrafo único da Cláusula Primeira, foram devidamente adquiridos e utilizados nos serviços relativos ao aditivo, podendo ser um repasse parcial e proporcional em caso de contratarem parcialmente o quantitativo previsto na cláusula primeira, conforme necessidade da unidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4. As contratações extraordinárias a que se referem a cláusula primeira poderão ocorrer no prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo, podendo ser rescindida anteriormente ou prorrogada, por interesse e necessidades da Administração Pública Municipal.

Balneário Barra do Sul – SC, 04 Setembro de 2020.

**Prefeitura Municipal de Baln. Barra do Sul  
Fundo Municipal de Saúde  
Ricardo Orli dos Santos**

**HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**

